

Pará - FCP lhe atribuirá uma data dentre as disponibilizadas, consoante a conveniência do uso do espaço.

5 - SELEÇÃO

5.1 A seleção das atividades artístico-culturais será feita por um Conselho de Pauta composto por 7 (sete) membros designados pelo Presidente da FCP, de preferência entre servidores da instituição.

5.2. A publicação no Diário Oficial do Estado dos membros do Conselho de Pauta ocorrerá concomitante até o fim do período de inscrições, ou outro prazo definido pela Presidência da FCP.

5.3. É vedada a participação no Conselho de Pauta de membros que:

- I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- III - Tenham parentesco com candidatos habilitados;
- IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

5.3.1. O membro designado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao Conselho de Pauta, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

5.4 O Conselho de Pauta atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

- I - Qualidade da proposta - 0 a 25 pontos
 - II - Adequação à estrutura do espaço cultural - 0 a 25 pontos
 - III - Viabilidade de execução da proposta - 0 a 25 pontos
 - IV - Currículo do artista, do coletivo ou instituição - 0 a 25 pontos
- 5.5. As propostas/inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas/inscrições que não obtiverem a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.
- 5.7. Havendo empate na totalização dos pontos ou coincidência de datas de realização, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:
- a) maior pontuação no quesito I;
 - b) maior pontuação no quesito II;
 - c) maior pontuação no quesito III;
 - d) maior pontuação no quesito IV;

- 5.8. Persistindo o empate, a escolha será decidida mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.
- 5.9. O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:
- I - Nome da atividade artístico-cultural;
- II - Nome do candidato;
- III - Local de origem da proposta.

5.10. O candidato não selecionado pode recorrer ao Conselho de Pauta, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no Diário Oficial do Estado, por meio do formulário-modelo anexo.

5.11. Após analisados os recursos, a FCP publicará no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

5.12. Em decorrência dos horários de apresentação disponibilizados ao Teatro Experimental Waldemar Henrique, será dada prioridade aos projetos que possam ser apresentados ao público infanto-juvenil, sendo facultado à comissão de seleção reprovos os projetos de teor adulto ou incompatível com o público que frequenta aquele teatro.

5.13. Com o intuito de diversificar a grade de programação cultural e fomentar a cultura em seus diversos aspectos, serão desclassificadas as propostas baseadas em peças/exposições ou trabalhos artísticos já apresentados no âmbito da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, nos 6 (seis) meses anteriores à abertura do período de inscrição deste edital.

5.13.1. Para os fins deste item, serão desclassificadas as propostas que reproduzam trabalhos já apresentados, no todo ou em parte, ou que sejam baseados em peças já apresentadas, com poucas alterações ou que não tragam elementos suficientes para caracterizar apresentação completamente nova ou substancialmente diferente da anterior.

6 - HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

6.1 O resultado final do concurso é homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio WWW.fcp.pa.gov.br, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

- I - Nome da atividade artístico-cultural;
- II - Nome do candidato;
- III - Local de origem da proposta;
- IV - Nota obtida na seleção.

6.2 Os responsáveis pelas atividades artístico-culturais selecionadas devem apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis

após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, a documentação complementar abaixo descrita, para o endereço da FCP citado neste Edital.

- (a) CPF do responsável pela inscrição ou cópia do CNPJ, quando for o caso;
- (b) Cópia do comprovante de residência do candidato responsável pela inscrição;
- (c) Declaração de anuência do artista/contrato de exclusividade (no caso de o candidato ser um produtor, empresário ou agente cultural);
- (d) Nas hipóteses de grupo que não possua empresário ou produtor, declaração de anuência dos membros do coletivo, autorizando o inscrito a representá-los perante a FCP (modelo anexo);
- (e) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários);
- (f) Declaração Negativa de Vínculos com servidores da FCP e outras declarações obrigatórias, conforme modelo anexo;
- (g) Termo de autorização do autor ou da Sociedade Arrecadadora de Direitos Autorais da linguagem artística específica e/ou recolhimento das taxas devidas.

6.2.1. A preferência de escolha das datas para a realização de eventos será feita na ordem de classificação dos selecionados e conforme espaços indicados na ficha de inscrição.

6.2.2. A falha no preenchimento, o preenchimento incompleto ou a não entrega da ficha com preferência nas datas importa na renúncia do candidato à escolha da data de sua preferência (na medida daquilo que foi rasurado ou não preenchido), aceitando qualquer data designada pela Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP.

6.3. O responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não comparecer à sede da FCP com a documentação necessária à habilitação e assinar o contrato, perde o direito à pauta, devendo a FCP convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, até completar-se o número total de pautas ofertadas.

6.4. Se em até 20 (vinte) dias antes da data de uso do espaço, a FCP não possuir evento confirmado pelo edital Pauta livre, o local e a respectiva data serão excluídos do Edital Pauta Livre e será destinado ao uso e contratação direta por parte da FCP.

6.5. Depois de aceita a documentação do premiado, as partes formalizam um contrato contendo todas as especificações de uso do espaço pleiteado, a ser assinado após a divulgação do resultado final.

6.6. A convocação dos candidatos para a assinatura do contrato e apresentação de documentos deve ocorrer pelo diário oficial, para o qual os candidatos selecionados devem ficar atentos.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O proponente da atividade artístico-cultural selecionada pode desistir da pauta com um prazo mínimo de 45 dias antes do dia programado para a realização da atividade.

7.2 A hipótese de alteração ou não realização da atividade artístico-cultural sem a prévia comunicação à FCP torna o proponente inabilitado pelo período de 2 (dois) anos para concorrer ao objeto deste Edital, editais futuros para concessão de pauta gratuita ou de solicitar, de forma avulsa, a concessão gratuita de espaços para realização de eventos.

7.3. Os usuários do espaço cultural de realização da atividade artístico-cultural selecionada obedecerão às regras contidas neste Edital e anexos e, naquilo que for conflitante, o Regimento Interno do respectivo espaço.

7.4. As informações sobre estrutura física dos espaços culturais, equipamentos existentes nesses espaços e Regimento Interno dos mesmos estão disponíveis na sede e no site da FCP www.fcp.pa.gov.br, como também em cada espaço.

7.5. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.6. Sempre deve constar em qualquer suporte de divulgação da atividade artístico-cultural selecionada a referência do Programa SEIVA, assim como a identificação visual do Programa, submetida à aprovação da direção do espaço e obedecendo rigorosamente os padrões institucionais definidos.

7.7.É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

7.8. Fica delegado ao Diretor de Interação Cultural da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e a assinar os contratos dele decorrentes com o fito de consolidar a premiação dos selecionados.

8 - CRONOGRAMA ESTIMADO

PERÍODO	ATIVIDADE
15/12/15A28/01/2016	PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A DEFINIR	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS
A DEFINIR	DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS
02 DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
A DEFINIR	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
05 DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Por se tratar de cronograma estimado, os atos que dependem da atuação da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP poderão sofrer alteração sem aviso prévio.

9 - ANEXOS

Integram este Edital os anexos:

Anexo 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO (obrigatório na fase de inscrição)

Anexo 2 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL (obrigatório na fase de inscrição)

Anexo 3 - RELAÇÃO DE DATAS PREFERENCIAIS (facultativo)

Anexo 4 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO (obrigatório, na fase de inscrição, para o evento apresentado por grupo artístico)

Anexo5 - FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS - ETAPA DE SELEÇÃO (facultativo)

Anexo 6 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS (obrigatório para os selecionados)

Anexo 7 - CONTRATO DE COMODATO (obrigatório para os selecionados)

Anexo 8 - CALENDÁRIO DE PAUTAS DISPONIBILIZADAS POR ESPAÇO

Anexos 9 - DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

Dina Maria César de Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Pará

PROTOCOLO. FAVOR ENCAMINHAR À DIRETORIA DE INTERAÇÃO CULTURAL - DIC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ PROGRAMA SEIVA -EDITAL Nº 006/2015 “PAUTA LIVRE” ANEXO 1- FICHA DE INSCRIÇÃO		
TÍTULO OU NOME DA PROPOSTA		
NOME COMPLETO DO PROPONENTE		
NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER)		
LOCAL E DATA DE NASCIMENTO:		
CPF	NOME DO COLETIVO QUE REPRESENTA (SE HOUVER)	
R.G.	TELEFONE/CELULAR	TELEFONE FIXO
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	E-MAIL:	HOMEPAGE: